

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 114/2016 – PGJ, DE 21 DE JULHO DE 2016
PROTOCOLADO Nº 2.877/2016

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Morato. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 14/20, constante dos autos do protocolado n. 2.877/2016, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais ímpares distribuídos às 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais ímpares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de finais ímpares de Execução Criminal;
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- e) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) feitos de finais 1, 2, 3 e 4 do Juizado Especial Criminal;
- h) Feitos de finais 1, 2 e 3 distribuídos ao CEJUSC;
- i) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais pares distribuídos às 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais pares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de finais pares de Execução Criminal;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Corregedoria dos Registros Públicos;
- h) Feitos de finais 5, 6, 7 e 8 do Juizado Especial Criminal;
- i) Feitos de finais 4, 5 e 6 distribuídos ao CEJUSC;
- j) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais distribuídos às 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Direitos Humanos com abrangência nas áreas da defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Feitos de final 9 do Juizado Especial Criminal e todas as audiências realizadas perante este Juizado;
- f) Feitos de finais 7, 8 e 9 distribuídos ao CEJUSC;
- g) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os feitos relativos às atribuições na área de Direitos Transindividuais acima estabelecidos serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;
- b) Os feitos relativos à Corregedoria Permanente dos Registros Públicos serão de responsabilidade do 2º Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;
- c) O atendimento ao público em geral será feito pelos três Promotores de Justiça indistintamente, mediante recebimento das reclamações, pedidos, representações e sugestões, orientando as pessoas segundo a situação exigir. A adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, no entanto, será feita pelo Promotor de Justiça cujas atribuições abranger o assunto ou a matéria a ser discutida;
- d) Nos feitos cujo final seja 0, será observado o número antecedente;

- e) A participação nas audiências junto às Varas Criminais será estabelecida de acordo com escala interna de divisão da Promotoria de Justiça, a ser elaborada mensalmente de forma equitativa entre os 1º e 2º Promotores de Justiça;
- f) A atuação nos plenários do júri será dividida igualmente entre os 1º e 2º Promotores de Justiça, conforme tabela a ser elaborada em reunião mensal de Promotoria. Caso não seja possível a divisão mensal igualitária, deverá haver compensação nos meses subsequentes de forma sucessiva;
- g) Os procedimentos e representações criminais recebidos e instaurados pela Promotoria de Justiça serão distribuídos de forma equânime, livre e sequencial entre os 1º e 2º Promotores de Justiça, salvo quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, caso em que incluirá o 3º Promotor de Justiça, também de forma equânime, livre e sequencial.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 126 \(136\), Sexta-feira, 22 de Julho de 2016, p.42](#)

vrmp